



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.389, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o art. 97, inciso I, da Lei Municipal nº 579, de 08 de dezembro de 2004.

Art. 1º. Fica alterado o art. 97, inciso I, da Lei Municipal nº 579, de 08 de dezembro de 2004, que "Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. (...)

I - o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas correlatas, em uma só vez, no mês de ABRIL com 10% (dez por cento) de desconto, ou em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 17 de fevereiro de

2021.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.389/2021:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Código Tributário Municipal (Lei nº 579/2004), em seu Título VI, Capítulo Único, que compreende os artigos 96 a 99, dispõe sobre os procedimentos de arrecadação dos tributos.

No art. 97, inciso I, cujo dispositivo legal propomos alteração através deste projeto de lei, a redação vigente prevê o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e taxas correlatas, em uma só vez, no mês de abril, com 6% (seis por cento) de desconto, ou em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Com a nova redação proposta neste projeto, estamos alterando o desconto para 10%, mantendo o restante do texto do dispositivo inalterado.

Justificamos esta alteração por duas razões principais:

1º) pelo aumento no desconto ao contribuinte do IPTU que passa de 6% para 10%, facilitando o seu pagamento a vista, já que estamos em plena pandemia e todos passamos por dificuldades financeiras, seja pela perda de emprego, diminuição do faturamento dos negócios em geral das empresas ou pela frustração da última safra em razão da estiagem, entre outros; e

2º) com o pagamento à vista facilitado, o Município arrecada seu principal tributo e pode utilizar logo os valores em bens ou serviços para sua população.

Pelo exposto, consideramos oportuna a apresentação deste projeto de lei e solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores para que no próximo mês de abril possamos emitir os valores de cobrança do IPTU já com o desconto de 10% que estamos aqui propondo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 17 de fevereiro de 2021.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.